

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

Chamamento Público para fins de credenciamento de pessoas jurídicas de natureza privada e estabelecimentos devidamente constituídos e instalados no Estado do Paraná, para prestação de serviços odontológicos no ano de 2023, ou seja, prestação de serviços por meio de profissional especializado na área odontológica, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS – CIMSÁUDE, com sede na cidade de Ponta Grossa, PR, representado neste ato pelo seu Presidente, MARCIO ARTUR DE MATOS, TORNA PÚBLICO a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA ODONTOLÓGICA para prestação de serviços especializados, conforme normas estabelecidas neste Edital, com base no Decreto Estadual nº 4.507/2009, na Lei Federal nº 8.080/90, na Lei Federal nº 8.666/93, com base nos artigos 25, II; 26, II; 27; 32; § 2º e 34, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/07 e seu artigo 24, e nos termos das condições estabelecidas a seguir:

1. OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento e possível contratação dos interessados que tenham capacidade técnica comprovada para prestação de serviços odontológicos, quais sejam consultas, procedimentos e exames de diagnóstico, em suas dependências e nos espaços cedidos pelos municípios consorciados (CEO), em consonância com as Políticas de Saúde do SUS, com plena observância das diretrizes técnicas e gerenciais estabelecidas pelo Ministério da Saúde por meio de suas portarias e protocolos e conforme rol abaixo:

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COM ATENDIMENTO NOS CEO MUNICIPAIS E TAMBÉM ESPAÇOS PRÓPRIOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIAODS ABAIXO REFERENCIADOS		
a) Atendimento em odontologia na programação CEO I: * Atendimento a Pacientes Especiais; * Buco Maxilo Facial; * Endodontia; * Periodontia;	b) Atendimento em Exames Diagnósticos de Imagem: * Radiografia Panorâmica de arcada dentária; * Radiologia; * Telerradiograifa; * Tomografias;	c) atendimentos odontológicos de forma complementar: * Buco Maxilo Facial/Implantodontia em ambulatório e/ou hospitalar; * Dentística; * Diagnóstico/Estomatologista; * Endodontia; * Odontopediatria; * Ortodontia; * Prótese;

1.2. Os serviços referenciados na alínea “a” do item 1.1 deverão ser prestados nas unidades CEO I, dos municípios consorciados que solicitarem esse serviço. Enquanto os serviços referenciados nas alíneas “b e c” do mesmo item deverão ser atendidos em estrutura própria da credenciada.

1.3. Os serviços abrangidos pelas áreas indicadas no item 1.1 estão descritos com seus valores de remuneração no ANEXO I – Tabela de Procedimentos.

1.4. Quando do atendimento odontológico nas unidades CEO dos municípios consorciados, caberá ao município determinar a demanda atendida e também os procedimentos que deverão ser realizados.

2. DOS VALORES E QUANTIDADES

2.1 Os estabelecimentos de saúde serão contratados para a realização de procedimentos odontológicos, de acordo com a necessidade do CIMSAÚDE, em conformidade com os valores unitários, que têm como base o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp> e Tabela CIMSAÚDE (ANEXO I).

2.2. Os municípios consorciados elencados no item 1.2, através de suas secretarias ou departamentos de saúde, são os responsáveis pela triagem, regulação das filas de espera e pelo agendamento de consultas odontológicas e exames, devendo programar suas ações conforme suas demandas e critérios de priorização.

2.3. A quantidade de prestadores de serviços a ser contratada será definida de acordo com as propostas apresentadas pelos credenciados, considerando-se a capacidade técnica instalada. Em virtude do credenciamento de mais de um interessado por localidade, será realizada divisão da programação entre os credenciados proporcionalmente a área e população de abrangência.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Mediante entrega da nota fiscal, em até 45 (quarenta e cinco) dias da data de processamento da produção apresentada e aprovada no Sistema.

3.1.1. O pagamento dos recursos financeiros previstos no contrato ficará condicionado ao regular repasse de recursos por parte dos municípios consorciados.

3.2. A RECEPÇÃO DAS GUIAS DE ATENDIMENTOS DEVEM OCORRER NO MESMO DIA DO ATENDIMENTO AO USUÁRIO, PREFERENCIALMENTE NO ATO DO ATENDIMENTO, NÃO HAVENDO A RECEPÇÃO AUTOMÁTICA ESSAS GUIAS SERÃO CANCELADAS AS 23:59HRS DO DIA DO ATENDIMENTO.

3.3. A remuneração se dará por serviços produzidos (executados) e o pagamento do faturamento será creditado diretamente na conta jurídica cadastrada fornecida pelo prestador de serviço.

3.4. O pagamento será realizado, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência (ANEXO I).

Financiamento

3.5. O valor máximo anual estimado para a execução do presente Edital importa em até **R\$ 11.632.741,60 (Onze milhões seiscentos e trinta e dois mil setecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).**

3.6. Os recursos financeiros são provenientes conforme Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária			
Reduzido	Programática	Desdobramento	Sub.
10	01.001.10.302.0200.2.002.3.3.90.39.00.00	50	99
Projeto/Atividade			

Assistência Médica Sanitária Especializada

Natureza Despesa

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Desdobramento

SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL

SubDesdobramento

DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL

Fonte de Recurso

1000 - Recursos Próprios (Livres)

3. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento permanecerá aberto, a fim de viabilizar o ingresso de novos interessados até atingir a necessidade do CIMSÁUDE, devendo ser republicado anualmente como condição de eficácia, mantendo as mesmas condições aos novos interessados.

4.2. Os interessados deverão atender aos subitens “6.1” e “6.2” do presente Edital. Protocolizando a entrega da documentação completa (**somente serão aceitas por meio físico**) diretamente na Secretaria de Administração do CIMSÁUDE, na Avenida Anita Garibaldi, 1.870, Órfãs, CEP 84.015-050, Ponta Grossa, Estado do Paraná, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

4.3. O prazo para a entrega da documentação completa é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por mais 30 (trinta) dias a critério da administração, a contar da data da publicação no Diário Oficial do CIMSÁUDE, bem como da divulgação pelo site <http://www.cimsaude.com.br/>

4.4. Depois de encerrado o prazo para entrega da documentação, fica estabelecido o prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da documentação na Secretaria de Administração do CIMSÁUDE, para a Administração proceder à análise dessa, cabendo prorrogação nos termos do art. 12 do Decreto Estadual nº 4.507/2009.

4.5. A decisão quanto ao credenciamento ou não será comunicada diretamente à interessada por meio eletrônico via *e-mail*, sendo que o credenciamento não implica necessariamente na contratação.

4.6. Depois de efetuada a devida análise da documentação pela Comissão Permanente de Licitação e definidos quais interessados são credenciados, será publicada lista no Diário Oficial do CIMSÁUDE, bem como da divulgação pelo site <http://www.cimsaude.com.br/>.

4.7. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação nos termos do art. 14 do Decreto Estadual nº 4.507/2009.

4.8. Na medida em que forem credenciados novos interessados, este serão cadastrados e seu acesso disponibilizado no sistema de agendamento on-line para se alocar cada demanda, distribuída por padrões estritamente pessoais e aleatórios.

4.9. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do CIMSÁUDE em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento o credenciado ou o CIMSÁUDE poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

4.10. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na

documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionada às condições de credenciamento.

4.11. Estando credenciado para um determinado serviço, o interessado poderá se pré-qualificar para outro serviço. Para tanto, poderá se valer do mesmo processo da pré-qualificação de seu primeiro credenciamento, salvo se para o outro serviço for exigida qualificação técnica diferente, caso em que deverá apresentar documentação que comprove possuir capacidade técnica para o novo serviço.

4.12. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo CIMSÁUDE, para representá-lo na execução do contrato.

4.13. Serão credenciados todos os prestadores que:

4.13.1. Atenderem às condições estabelecidas neste Edital e ofertarem os procedimentos odontológicos para a população de referência estabelecida;

4.13.2. Disponibilizarem material/equipamento para realização dos procedimentos e tiverem suas instalações físicas em conformidade com as normas da vigilância sanitária;

4.13.3. Encaminharem a documentação completa descrita nos itens “6.1” e “6.2”.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação deverá ser encaminhada à Secretaria de Administração do CIMSÁUDE, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa frontal os seguintes dizeres:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO CIMSÁUDE.
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS **PARA O ANO 2023.**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022.

NOME DO ESTABELECIMENTO:

CNPJ Nº:

CNES Nº:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

5. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Quanto aos Anexos para o Credenciamento:

6.1.1. Anexo II: Declaração de trabalho de menores;

6.1.2. Anexo III: Declaração de que nenhum dirigente da entidade ocupa cargo dentro do Sistema Único de Saúde e no CIMSÁUDE;

6.1.3. Anexo IV: Declaração que aceita as condições do Edital e os valores da Tabela referência;

6.1.4. Anexo V: Declaração de que a estrutura organizacional é compatível com o atendimento a ser prestado;

6.1.5. Anexo VI: Requerimento para Credenciamento;

6.1.6. Anexo VII: Relação dos Profissionais Credenciados e respectiva especialidade;

6.2. Quanto à regularidade fiscal – os interessados deverão apresentar:

6.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda nacional, abrangendo

inclusive as contribuições sociais previstas, conforme Portaria do Ministério da Fazenda nº 358 de 05 de setembro de 2014) (CND TRIBUTOS FEDERAIS);

6.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda, domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND – TRIBUTOS ESTADUAIS);

6.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda, domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND – TRIBUTOS MUNICIPAIS);

6.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

6.2.5. Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.2.6. Certidão Simplificada, do Ato constitutivo da empresa, do órgão de registro atualizada (Original ou autenticada ou validade eletrônica);

6.2.7. Em caso de enquadramento em regime de tributação simplificado, apresentar declaração de suspensão de encargo fiscal (IRRF), assinada pelo responsável pela empresa e pelo contador responsável ou Comprovante de Optante pelo Simples Nacional, emitido via Internet, no endereço eletrônico <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>

6.3. Quanto à habilitação jurídica – os interessados deverão apresentar:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial, e, caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

6.3.3. Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.3.4. Comprovante de endereço da proponente;

6.3.5. Comprovante de inscrição e regularidade da empresa no Conselho Federal ou Regional Competente, com a indicação do responsável técnico;

6.3.6. Cópia da Prova de Inscrição no Cadastro de contribuinte Municipal ou Alvará de Funcionamento relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do presente edital; (*)

6.3.7. Cópia do Alvará de Licença Sanitária, dentro do prazo de validade; (*)

6.3.8. Cópia do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) atualizado, incluindo os dados de identificação da empresa, relação de profissionais e equipamentos cadastrados, disponível no endereço eletrônico <http://cnes.datasus.gov.br/pages/estabelecimentos/consulta.jsp>

(*) Aplica-se somente a prestadoras de serviços com atendimento em estrutura própria.

6.4 DA RESPONSABILIDADE LEGAL/TECNICA E CORPO CLÍNICO

6.4.1 Documentos do Representante Legal da empresa – os interessados deverão apresentar:

6.4.1.1 Cópia do RG e CPF ou outro documento equivalente, na forma da Lei;

6.4.2. Documentos do Responsável Técnico – os interessados deverão apresentar:

6.4.2.1. Cópia do RG e CPF ou outro documento equivalente, na forma da Lei;

6.4.2.2. Cópia do diploma do curso superior;

6.4.2.3. Comprovante do registro profissional expedida pelo Conselho Regional de Classe do Paraná;

6.4.3. Documentos do Corpo Clínico – os interessados deverão apresentar em relação ao Corpo Clínico que prestará atendimento:

6.4.3.1. Cópia do RG e CPF ou outro documento equivalente, na forma da Lei;

6.4.3.2. Certidão do registro profissional expedida pelo Conselho Regional de Classe do Paraná, emitido no sítio eletrônico da categoria;

6.4.3.3. Certificação de Qualificação na Especialidade Odontológica;

6.4.3.4. Número do cadastro nacional de saúde – CNS do profissional;

6.4.3.5. Comprovação do vínculo de todos os profissionais com a empresa, sob pena de inabilitação, em uma das seguintes formas:

6.4.3.5.1. Profissional de saúde, sócio proprietário ou cotista, em caso de exercer direção técnica da empresa: cópia do Contrato Social e suas modificações em vigor ou da última Ata de eleição da diretoria, devidamente registrada no órgão competente;

6.4.3.5.2. Profissional de saúde, com vínculo empregatício com a empresa: cópia do registro em carteira profissional ou ficha de registro de empregados autenticada junto à Delegacia Regional no Trabalho;

6.4.3.5.3. Profissional de saúde, credenciado ou prestador de serviço autônomo, com vínculo contratual com a empresa: cópia do contrato de prestação de serviço ou termo de credenciamento em vigor;

6.4.4. Comprovação de vínculo hospitalar do profissional odontólogo quando de credenciamento para atendimento hospitalar (alínea “c” do item 1.1.).

6.5. O estabelecimento de saúde interessado deverá apresentar os documentos na ordem relacionada neste Edital de Chamamento.

6.6. A documentação somente deverá ser apresentada ao CIMSÁUDE em sua totalidade, de maneira completa, com todas as Certidões Negativas de Débitos com prazo de vigência ativo, caso contrário, será solicitada a sua complementação pela Comissão Permanente de Licitação, o qual realizará a conferência.

7. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

A avaliação das propostas, inclusive quanto às condições técnicas para a execução dos serviços, será feita pela Comissão Permanente de Licitação instituída através de Portaria nº 011/2022, ou por outra que venha a alterá-la ou substituí-la.

8. DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Regulamento, no Edital e nos termos contratuais que celebrar com o órgão ou entidade contratante.

8.2. O não cumprimento das disposições mencionadas no Edital, seus anexos e na Lei Estadual nº 15.608/2007 poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

I - advertência por escrito;

II - suspensão temporária do seu credenciamento;

III - descredenciamento, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.3. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles

atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas no Decreto Estadual nº 4.507/2009.

8.4. O CONTRATADO será descredenciado e o presente instrumento estará rescindido nos seguintes casos:

- a) Pelo CIMSÁUDE, quando houver descumprimento de suas cláusulas e condições, ou seu cumprimento irregular, ou ainda, pela paralização dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação;
- b) Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CIMSÁUDE;
- c) Pelo CIMSÁUDE nas hipóteses previstas nos art. 128 a 131 da Lei Estadual no 15.608/2007, bem como nos demais casos previstos na Lei de Licitações.

9. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. Os serviços operacionalizados pelo Credenciado deverão atender às necessidades do CIMSÁUDE, devendo ser obedecidas as normas estabelecidas neste Edital de Chamamento, e posteriormente no Contrato, bem como da legislação vigente;

9.2. A eventual cobrança de qualquer valor dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na rescisão do contrato com o prestador do serviço, e, ainda, exclusão do credenciamento;

9.3. O prestador deverá responsabilizar-se integralmente pelos funcionários com os quais estabeleceram vínculo empregatício, procedendo aos descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CIMSÁUDE, bem como é de responsabilidade da credenciada todos os insumos e instrumentais necessários a execução do objeto deste edital;

9.4. O prestador deverá atender de forma integral ao descrito nas Portarias do Ministério da Saúde, nos Protocolos Técnicos e Manual Técnico Operacional do Sistema de Informações Ambulatoriais e demais legislações vigentes referentes ao atendimento e encaminhamento dos usuários do Sistema Único de Saúde;

9.5. Seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização do SUS;

9.6. Manter atualizado o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

9.7. Adotar os protocolos de regulação de acesso vigentes no Sistema Único de Saúde, bem como os estabelecidos pelo Complexo Regulador Estadual do SUS;

9.8. Garantir o acesso da população aos serviços de saúde, atendendo os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

9.9. Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações e condições assumidas quanto à habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, inclusive de apresentar ao setor de faturamento, como condição de pagamento, os documentos necessários;

9.10. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela manutenção (elaboração, guarda e arquivo) de toda a documentação médica relativa ao atendimento prestado para cada usuário assistido (relatórios de atendimentos, prontuários, laudos de exames) observado as legislações pertinentes;

9.11. Preenchimento de prontuários na sua totalidade, nos seguintes aspectos: legibilidade, assinaturas, CID, exame físico, etc;

9.12. Ao credenciado é vedado o atendimento ao paciente em local divergente ao informado no credenciamento;

9.13. Ao credenciado é vedada a realização de consultas/exames/procedimentos que não constar em seu contrato de credenciamento, vedada ainda substituição de guias de autorização de objeto para compensação de outro não contratado, sob pena da aplicação de sanções nos termos do edital.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A inobservância pelo interessado de cláusula ou obrigação constante neste Edital de Chamamento ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao CIMSAÚDE aplicar-lhe as sanções e ao descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666 de 1993, Lei Estadual nº 15.608 de 16/08/07 art. 25 VII e nos Art. 150 a 156, quanto à advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de recolhimento, suspensão temporária da prestação de serviços, declaração de Inidoneidade, rescisão de contrato, e, quando for o caso, proceder ao descredenciamento.

10.2. A suspensão do contrato poderá ser aplicada de forma imediata, caso seja identificada qualquer circunstância que possa acarretar risco aos pacientes e pessoas atendidas pelo presente contrato, devendo a decisão ser motivada e garantindo ao CONTRATADO o prévio conhecimento, o que se dará por Notificação Extrajudicial encaminhada ao endereço constante em sua qualificação;

11. DO CONTRATO

11.1. Recebida à convocação, o credenciado terá o prazo de 02 (dois) dias, prorrogáveis a critério da Administração, para assinatura do Contrato e dar início a execução do serviço sob pena de decair o direito à contratação. Vencido esse prazo, a demanda será redistribuída entre os demais credenciados.

11.2. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do CIMSAÚDE e desde que esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento;

11.3. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 8.666/1993 e os termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo Edital.

11.4. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo CIMSAÚDE, para representá-lo na execução do contrato.

11.5. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no Edital de Credenciamento.

11.6. O contrato firmado terá vigência máxima de um ano, condicionado e limitado ao recurso financeiro de que trata o item "3.5".

11.6.1. O recurso financeiro de que trata o item "3.5" limitará a execução de todos os serviços que forem credenciados durante o exercício financeiro de 2023, assim sendo, de todos os contratos firmados.

11.7. Quando houver mais de um estabelecimento que se utilize do mesmo CNPJ (mantenedora), será realizado apenas um contrato, relacionando todos os prestadores e seus respectivos valores;

11.8. No preço descrito neste Edital de Chamamento Público estão inclusas todas as despesas necessárias à execução dos procedimentos contratados.

11.9. O instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do CIMSÁUDE, conforme disposto no art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

12. DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

12.1. Os credenciados contratados deverão executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

12.2. O CIMSÁUDE poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos credenciados, que serão dela informados.

12.3. Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.4. O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas no art. 60 e 62 do Decreto Estadual nº 4.507/2009.

12.5. A execução do contrato será avaliada pelo serviço de auditoria, mediante procedimentos de supervisão indireta no ato do processamento das informações apresentadas no Sistema IDS, ou localmente, se assim fizer necessário.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 Os credenciados devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo credenciamento ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,

fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar do credenciamento ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o credenciado vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O CIMSÁUDE poderá suspender ou cancelar o processo de credenciamento por ilegalidade, por razões de interesse público, por fato superveniente devidamente comprovado, o por outras razões previstas em lei e que coloquem em risco os princípios que norteiam a Administração Pública;

14.2. A suspensão ou cancelamento do processo de credenciamento não gera a obrigação de indenizar;

14.3. Durante a vigência do presente Edital poderá existir convocação dos interessados para nova análise da documentação, visando comprovar a manutenção das condições apresentadas no momento da habilitação, conforme art. 15, § 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto Estadual nº 4.507/2009;

14.4. Qualquer usuário ou cidadão poderá, a qualquer tempo, denunciar irregularidades no faturamento ou na prestação dos serviços ora contratados;

14.5. O presente Edital e seus termos, terão como prazo para sua impugnação e esclarecimentos findados no período de 15 (quinze) dias após sua publicação no Diário Oficial do CIMSÁUDE. Impugnação e esclarecimentos deverão ser diretamente protocolizados na Secretaria de Administração do CIMSÁUDE, na Avenida Anita Garibaldi, 1.870, Órfãs, CEP 84.015-050, Ponta Grossa, Estado do Paraná, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min;

14.6. O prestador de serviços credenciado **não poderá em hipótese alguma suspender o atendimento;**

14.7. Os casos omissos decorrentes da execução deste Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes, remetendo à autoridade competente do CIMSÁUDE, para decisão, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, e, no que couber, supletivamente, aos princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito administrativo;

14.8. O credenciamento é ato administrativo de chamamento público, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos, observando o prazo de publicação e os demais critérios definidos no Edital;

14.9. O credenciamento obedecerá aos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da celeridade;

14.10. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do CIMSÁUDE em efetivar a contratação do estabelecimento;

14.11. O CIMSÁUDE através de fiscal do contrato, designado por meio de Portaria específica, fará análise do cumprimento das exigências do Edital e do instrumento contratual;

14.12. Depois de finalizado o processo de contratação, somente os prestadores devidamente contratados poderão prestar atendimento aos usuários do CIMSAÚDE, ou seja, dos municípios consorciados;

14.13. Eventual modificação no presente Edital de Chamamento terá divulgação pela mesma forma dada ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para eventual complementação da documentação a ser apresentada pelos interessados, caso necessário.

15. ANEXOS

15.2. Fazem parte deste Edital de Chamamento Público:

15.2.1. Anexo I: Tabela de Procedimentos e Valores - Tabela CIMSAÚDE;

15.2.2. Anexo II: Declaração de trabalho de menores;

15.2.3. Anexo III: Declaração de que nenhum dirigente da entidade ocupa cargo dentro do Sistema Único de Saúde e no CIMSAÚDE;

15.2.4. Anexo IV: Declaração que aceita as condições do Edital e os valores da Tabela referência;

15.2.5. Anexo V: Declaração de que a estrutura organizacional é compatível com o atendimento a ser prestado;

15.2.6. Anexo VI: Requerimento para Credenciamento;

15.2.7. Anexo VII: Relação dos Profissionais Credenciados e respectiva especialidade;

15.2.8. Anexo VIII: Minuta do Contrato.

Ponta Grossa, PR, em 12 de dezembro de 2022.

MARCIO ARTUR DE MATOS
Presidente

ANEXO I – TABELA DE PROCEDIMENTOS
TABELA CIMSÁUDE

DIAGNÓSTICO/ESTOMATOLOGISTA	
PROCEDIMENTO	VALOR
Consulta odontológica	R\$100,00
Diagnóstico anatomopatológico em citologia esfoliativa da região BMF	R\$110,00
Diagnóstico anatomopatológico em material de biópsia da região BMF	R\$110,00
Diagnóstico anatomopatológico em punção da região BMF	R\$110,00
Diagnóstico anatomopatológico em peça cirúrgica da região BMF	R\$110,00
Biópsia de boca	R\$110,00
Biópsia de glândula salivar	R\$160,00
Biópsia de lábio	R\$160,00
Biópsia de língua	R\$160,00
Biópsia de mandíbula	R\$160,00
Biópsia de maxila	R\$160,00
RADIOLOGIA	
PROCEDIMENTO	VALOR
Fotografia - unidade	R\$10,00
Modelos ortodônticos - par	R\$40,00
Radiografia da ATM - série completa	R\$60,00
Radiografia da mão e punho - carpal	R\$50,00
Radiografia interproximal - bite-wing	R\$16,00
Radiografia oclusal	R\$40,00
Radiografia panorâmica	R\$60,00
Radiografia periapical	R\$16,00
Radiografia ântero-posterior da região BMF	R\$60,00
Radiografia pósterio-anterior da região BMF	R\$60,00
Telerradiografia com traçado computadorizado	R\$50,00
Telerradiografia sem traçado computadorizado	R\$70,00
Tomografia computadorizada por feixe cônico - cone beam por arcada	R\$310,00
Tomografia convencional - linear ou multidirecional por arcada	R\$260,00
CIRURGIAS: BUCO MAXILO FACIAL/IMPLANTODONTIA	
PROCEDIMENTO	VALOR
Alveoplastia / correção de rebordo residual - por segmento	R\$390,00
Amputação radicular com obturação retrógrada	R\$250,00
Amputação radicular sem obturação retrógrada	R\$200,00
Apicetomia de caninos ou incisivos	R\$260,00
Apicetomia de caninos ou incisivos - com obturação retrógrada	R\$310,00
Apicetomia de molares	R\$420,00
Apicetomia de molares - com obturação retrógrada	R\$480,00
Apicetomia de pré-molares	R\$310,00

Apicetomia de pré-molares - com obturação retrógrada	R\$380,00
Aprofundamento/aumento de vestibulo - por segmento	R\$450,00
Aumento de coroa clínica - por elemento	R\$250,00
Bridectomia	R\$260,00
Bridotomia	R\$230,00
Cirurgia a retalho - por segmento	R\$300,00
Cirurgia com aplicação de aloenxertos - por segmento	R\$400,00
Cirurgia para torus mandibular - bilateral em uma sessão	R\$400,00
Cirurgia para torus mandibular - unilateral	R\$200,00
Cirurgia para torus palatino	R\$250,00
Cirurgia para tumores odontogênicos - sem reconstrução	R\$400,00
Exodontia de raiz residual	R\$150,00
Exodontia a retalho	R\$180,00
Exodontia de permanente	R\$150,00
Exodontia de permanente por indicação ortodôntica/protética	R\$150,00
Frenulectomia labial	R\$380,00
Frenulectomia lingual	R\$380,00
Frenulotomia labial	R\$380,00
Frenulotomia lingual	R\$380,00
Implante ósseo integrado - por unidade	R\$1.000,00
Implante zigomático - por unidade	R\$1.000,00
Levantamento do seio maxilar com osso autógeno	R\$1.500,00
Levantamento do seio maxilar com osso homólogo	R\$1.500,00
Levantamento do seio maxilar com osso liofilizado	R\$1.500,00
Odonto-secção - por elemento	R\$150,00
Punção aspirativa	R\$200,00
Reabertura e colocação de cicratizador implantodôntico - por unidade	R\$250,00
Cirurgia periodontal a retalho - por segmento	R\$300,00
Citologia esfoliativa da região BMF	R\$110,00
Controle de hemorragia com aplicação de agente hemostático	R\$100,00
Controle de hemorragia sem aplicação de agente hemostático	R\$100,00
Controle pós-operatório (por sessão)	R\$100,00
Drenagem de abscesso, hematoma e/ou flegmão da região BMF - extra oral	R\$200,00
Drenagem de abscesso, hematoma e/ou flegmão da região BMF - intra oral	R\$200,00
Enxerto com osso autógeno da linha oblíqua - por área enxertada	R\$800,00
Enxerto com osso autógeno do mento - por área enxertada	R\$800,00
Enxerto com osso liofilizado - por área enxertada	R\$800,00
Exérese de mucocele	R\$200,00
Exérese de cistos odontológicos de mandíbula e maxila	R\$200,00
Exérese de lipoma em região BMF	R\$260,00

Exérese de rânula	R\$365,00
Criocirurgia de neoplasias da região BMF (por sessão)	R\$160,00
Reeducação e/ou reabilitação de distúrbios BMF - por sessão	R\$150,00
Reeducação e/ou reabilitação de sequelas em traumatismos da região BMF - por sessão	R\$150,00
Regeneração tecidual guiada - RTG	R\$400,00
Reimplante dentário com contenção	R\$400,00
Remoção de Dente Incluso / Impactado	R\$400,00
Remoção de dente semi Incluso / impactado	R\$380,00
Remoção de dreno extra-oral	R\$100,00
Remoção de dreno intra-oral	R\$100,00
Remoção de implante não osseo integrado	R\$150,00
Remoção de implante ósseo integrado no seio maxilar	R\$700,00
Remoção de odontoma	R\$390,00
Remoção de tamponamento nasal	R\$100,00
Retirada de corpo estranho oroantral ou oronasal da região BMF	R\$450,00
Retirada de corpo estranho subcutâneo ou submucoso da região BMF	R\$280,00
Retirada dos meios de fixação da região BMF	R\$280,00
Redução de luxação da ATM com bloqueio intermaxilar	R\$260,00
Redução simples de luxação da ATM	R\$180,00
Sepultamento radicular (por elemento)	R\$180,00
Sutura de ferida na região BMF	R\$180,00
Tratamento cirúrgico das fistulas buco nasal ou buco sinusal	R\$350,00
Tratamento cirúrgico de bridas constrictivas da região BMF - por lesão	R\$180,00
Tratamento cirúrgico dos tumores benignos dos tecidos moles - Por Lesão	R\$380,00
Tratamento de alveolite	R\$180,00
Tratamento regenerativo com enxerto de osso autógeno	R\$700,00
Tunelização (por elemento)	R\$200,00
Guia cirúrgico para implantes	R\$500,00
Imobilização dentária - decíduo ou permanente	R\$200,00
Intermediário protético para implantes	R\$360,00
Overdenture Barra Clipe ou O'ring sobre dois implantes	R\$7.000,00
Protocolo Branemarck para cinco implantes - parte cirurgica	R\$8.000,00
Protocolo Branemarck para quatro implantes - parte cirurgica	R\$7.000,00
Tratamento conservador de Luxação da Articulação Têmporo-Mandibular	R\$100,00
Manutenção de prótese sobre implantes	R\$200,00
PERIODONTIA	
PROCEDIMENTO	
VALOR	
Raspagem sub-gengival para tratamento não cirúrgico da periodontite grave de alto risco - por segmento	R\$150,00

Raspagem supra-gengival para tratamento da gengivite - por arcada	R\$110,00
Cunha proximal	R\$150,00
Enxerto conjuntivo subepitelial - por elemento	R\$500,00
Enxerto gengival livre - por elemento	R\$500,00
Enxerto pediculado - por elemento	R\$500,00
Gengivectomia - por segmento	R\$350,00
Gengivoplastia - por segmento	R\$250,00
Reconstrução de sulco gengivo-labial - por segmento	R\$260,00
Tratamento da manutenção para periodontite grave (2 em 2 meses)	R\$150,00
Tratamento de abscesso periodontal agudo	R\$150,00
Tratamento de gengivite necrosante aguda - GNA (por sessão)	R\$150,00
Tratamento de manutenção para periodontite leve (6 em 6 meses)	R\$150,00
Tratamento de manutenção para periodontite moderada (4 em 4 meses)	R\$150,00
ODONTOPEDIATRIA	
PROCEDIMENTO	VALOR
Ulectomia	R\$100,00
Ulotomia	R\$80,00
Aparelho protetor bucal (por arcada)	R\$350,00
Aplicação de cariostático -1 sessão - duas arcadas	R\$100,00
Aplicação de selante - Técnica invasiva - por elemento	R\$100,00
Aplicação de selante de fósulas e fissuras - por elemento	R\$100,00
Aplicação tópica de flúor - por arcada	R\$70,00
Aplicação tópica de verniz fluoretado (por arcada)	R\$50,00
Atividade educativa em saúde bucal	R\$50,00
Atividade educativa para pais e cuidadores	R\$50,00
Controle de biofilme - por sessão	R\$100,00
Profilaxia e polimento coronário	R\$100,00
Remineralização - por sessão	R\$100,00
Adequação do meio bucal - por arcada	R\$100,00
Coroa de acetato	R\$250,00
Coroa de aço	R\$250,00
Coroa de policarbonato	R\$250,00
Exodontia de decíduos	R\$100,00
Pulpotomia em decíduo	R\$200,00
Restauração atraumática - por elemento	R\$60,00
Tratamento endodôntico em decíduos	R\$200,00
PRÓTESE	
PROCEDIMENTO	VALOR
Colagem de fragmentos dentários	R\$150,00
Conserto em prótese total / parcial	R\$300,00

Coroa livre de metal sobre implante em cerâmica	R\$1.500,00
Coroa livre de metal sobre implante em cerômero	R\$800,00
Coroa metalo Cerâmica	R\$1.300,00
Coroa metalo cerâmica sobre implante	R\$1.300,00
Coroa metalo plástica (cerômero)	R\$800,00
Coroa metalo-plástica sobre implante (cerômero)	R\$800,00
Coroa provisória (por elemento)	R\$300,00
Coroa provisória prensada (por elemento)	R\$400,00
Coroa provisória sobre implante	R\$500,00
Coroa provisória sobre implante em carga imediata	R\$500,00
Coroa total em Cerâmica Pura	R\$1.500,00
Coroa total em cerômero	R\$800,00
Coroa total metálica	R\$800,00
Faceta Direta em Resina Fotopolimerizável	R\$260,00
Faceta em cerâmica pura	R\$1.500,00
Faceta em cerômero	R\$800,00
Núcleo de Preenchimento	R\$200,00
Núcleo Metálico Fundido	R\$280,00
Órtese Miorrelaxante (placa oclusal estabilizadora)	R\$400,00
Órtese Reposicionadora (placa oclusal reposicionadora)	R\$400,00
Pino pré-fabricado	R\$300,00
Preparo para Núcleo Intra-radicular	R\$80,00
Prótese fixa adesiva direta provisória (por elemento)	R\$310,00
Prótese fixa adesiva indireta em metalo cerâmica - por elemento	R\$1.200,00
Prótese fixa adesiva indireta em metalo-plástica - cerômero - por elemento	R\$800,00
Prótese parcial fixa em metalo cerâmica (por elemento)	R\$1.200,00
Prótese parcial fixa em metalo plástica - cerômero (por elemento)	R\$800,00
Prótese parcial fixa provisória (por elemento)	R\$310,00
Prótese parcial fixa provisória em carga imediata (por elemento)	R\$310,00
Prótese parcial removível com encaixes de precisão ou de semi precisão	R\$1.500,00
Prótese parcial removível com grampos bilateral	R\$1.500,00
Prótese parcial removível provisória em acrílico com ou sem grampos	R\$700,00
Prótese total (por arcada)	R\$1.500,00
Prótese total imediata (por arcada)	R\$1.500,00
Protocolo Branemarck em carga imediata para cinco implantes (parte protética)	R\$8.000,00
Protocolo Branemarck em carga imediata para quatro implantes (parte protética)	R\$7.000,00
Recimentação de trabalhos protéticos	R\$150,00
Reembasamento de coroa provisória	R\$100,00
Reembasamento de prótese total ou parcial (imediate)	R\$360,00
Remoção de Fatores de Retenção	R\$180,00

Remoção de Núcleo Intra-radicular (por elemento)	R\$200,00
Remoção de trabalhos protéticos - por elementos suportes	R\$200,00
Restauração de porcelana (inlay / onlay)	R\$1.500,00
Restauração em cerâmica pura - inlay e onlay	R\$1.500,00
Restauração em cerômero - inlay e onlay	R\$800,00
Restauração Metálica Fundida (inlay / onlay)	R\$600,00
Ajuste oclusal por desgaste seletivo (por sessão)	R\$100,00
Capejamento pulpar direto (excluindo restauração final)	R\$100,00
ENDODONTIA	
PROCEDIMENTO	VALOR
Clareamento de dente desvitalizado (por sessão)	R\$100,00
Curativo de demora	R\$100,00
Dessensibilização dentária (por segmento)	R\$100,00
Pulpectomia - independentemente da seqüência do tratamento	R\$100,00
Pulpotomia - independentemente da seqüência do tratamento	R\$100,00
Remoção de Corpo Estranho Intra canal (por conduto)	R\$380,00
Retratamento Endodôntico Birradicular	R\$700,00
Retratamento Endodôntico Uniradicular	R\$600,00
Retratamento Endodôntico de Multirradicular	R\$800,00
Tratamento Endodôntico Uniradicular	R\$500,00
Tratamento Endodôntico Birradicular	R\$600,00
Tratamento Endodôntico de Multirradicular	R\$700,00
Tratamento de perfuração endodôntico	R\$600,00
Tratamento endodôntico de dentes com rizogênese Incompleta (por sessão)	R\$200,00
DENTÍSTICA	
PROCEDIMENTO	VALOR
Restauração de Amálgama - classe I - 1 face	R\$150,00
Restauração de Amálgama - Classe II - 2 faces	R\$180,00
Restauração de Amálgama - Classe II - 3 faces	R\$210,00
Restauração de Amálgama - classe II - 4 faces	R\$100,00
Restauração em ionômero de vidro – Classe I - 1 face	R\$120,00
Restauração em ionômero de vidro – Classe II - 2 faces	R\$120,00
Restauração em ionômero de vidro – Classe II - 3 faces	R\$150,00
Restauração Resina Fotopolimerizável - Classe I - 1 face	R\$180,00
Restauração Resina Fotopolimerizável Classe II - 2 faces	R\$180,00
Restauração Resina Fotopolimerizável Classe III	R\$200,00
Restauração Resina Fotopolimerizável Classe IV	R\$150,00
Restauração Resina Fotopolimerizável Classe V	R\$200,00
ORTODONTIA	
PROCEDIMENTO	VALOR

Mantenedor de espaço fixo	R\$200,00
Mantenedor de espaço removível	R\$300,00
Aparelho de Thurow	R\$600,00
Aparelho extra-bucal	R\$600,00
Contenção Fixa (por arcada)	R\$300,00
Disjuntor Palatino	R\$600,00
Grade Palatina Fixa	R\$400,00
Grade Palatina Removível	R\$500,00
Manutenção de Aparelho Ortodôntico	R\$100,00
Máscara Facial - Delaire, Tração Reversa	R\$600,00
Placa de Hawley	R\$300,00
Placa de Hawley com torno expansor	R\$600,00
PACIENTE ESPECIAL	
PROCEDIMENTO	VALOR
Estabelecimento de vínculo com paciente com necessidades especiais (por sessão)	R\$100,00
Estabelecimento de vínculo com paciente idoso com transtornos psíquicos - por sessão	R\$100,00
Estabelecimento de vínculo com paciente idoso independente - uma sessão	R\$100,00
Estabelecimento de vínculo com paciente idoso parcialmente dependente - por sessão	R\$100,00
Estabelecimento de vínculo com paciente idoso totalmente dependente - por sessão	R\$100,00
Estabelecimento de vínculo com paciente idoso, com cuidador de paciente idoso ou com cuidador de paciente com necessidades especiais	R\$100,00
Estabilização do paciente por meio de contenção física e/ou mecânica	R\$150,00
Orientação de higiene bucal para pais e/ou cuidadores	R\$80,00
Sedação consciente com óxido nitroso e oxigênio	R\$250,00
Aplicação de cariostático -1 sessão - duas arcadas	R\$100,00
Aplicação de selante - Técnica invasiva - por elemento	R\$100,00
Aplicação de selante de fósulas e fissuras - por elemento	R\$100,00
Sedação medicamentosa ambulatorial	R\$150,00



ANEXO II

(Em papel timbrado da licitante)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022

DECLARAÇÃO

_____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que **não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável pela empresa
com carimbo da empresa contendo o nº do CNPJ/MF



ANEXO III

(Em papel timbrado da licitante)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022

DECLARAÇÃO

_____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, **DECLARA** para os devidos fins de direito, que não possui em seu quadro de dirigentes ou controladores, membros do Poder Executivo ou servidor da CIMSÁUDE, do Legislativo Municipal ou Estadual, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável pela empresa
com carimbo da empresa contendo o nº do CNPJ/MF



ANEXO IV

(Em papel timbrado da licitante)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS

Pelo presente instrumento _____ (nome da instituição) _____, CNPJ nº _____, CNES nº _____ através do seu representante legal, tendo em vista o que dispõem o Edital de Chamamento Público nº 004/2022, para atender a demanda do CIMSÁUDE, DECLARA para os devidos fins de direito, que conhece e aceita as condições dos serviços de saúde e seus termos, que concorda com a remuneração dos serviços ditada pela Tabela Referência CIMSÁUDE, que está de acordo com o repasse financeiro a ser efetuado CIMSÁUDE, e, que tem disponibilidade para prestar atendimento conforme as regras fixadas pelo CIMSÁUDE.

Declara ainda, para o mesmo fim, que todas as informações prestadas no presente certame são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das informações fornecidas.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável pela empresa
com carimbo da empresa contendo o nº do CNPJ/MF



ANEXO V

(Em papel timbrado da licitante)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022

DECLARAÇÃO

O (Estabelecimento) _____, DECLARA, para os devidos fins de cumprimento das obrigações contidas no Edital de Chamamento Público nº 004/2022, que a infraestrutura, recursos humanos, equipamentos, instrumentos e o horário de atendimento da unidade são adequados à realização do objeto do presente certame, estando em conformidade com a legislação vigente.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável pela empresa
com carimbo da empresa contendo o nº do CNPJ/MF



ANEXO VI

(em papel timbrado/personalizado da empresa prestadora)
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS - CIMSAÚDE,
PONTA GROSSA, PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS**, nos termos do Chamamento Público nº **004/2022**.

Razão Social:	
CNPJ/MF:	
Nome Fantasia:	
Endereço do local de atendimento:	
Complemento:	
Cidade:	Estado:
CEP:	E-mail:
Telefone(s):	Fax:

Descrever abaixo ou em relação anexa (em papel timbrado/personalizado da empresa prestadora) os serviços que se propõe a realizar de acordo com a Tabela de Procedimentos - Anexo I - deste Edital.

Quantidade	Descrição do Procedimento	Valor Unitário	Valor Mensal
Total:			

A RECEPÇÃO DAS GUIAS DE ATENDIMENTOS DEVEM OCORRER NO MESMO DIA DO ATENDIMENTO AO USUÁRIO, PREFERENCIALMENTE NO ATO DO ATENDIMENTO, NÃO HAVENDO A RECEPÇÃO AUTOMÁTICA ESSAS GUIAS SERÃO CANCELADAS AS 23:59HRS DO DIA DO ATENDIMENTO.

Dados Bancários da Pessoa Jurídica			
Nome do Banco	Nº Banco	Nº da Agência	Nº da Conta Corrente

_____ / _____ / _____
Local

_____ / _____ / _____
Data

Nome legível do requerente responsável pela empresa

Assinatura do requerente responsável pela empresa
com carimbo da empresa contendo o nº do CNPJ/MF



ANEXO VII

(em papel timbrado/personalizado da empresa prestadora)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS

Ao
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS - CIMSÁUDE,
PONTA GROSSA, PR

A Empresa, _____

CNPJ: _____

Vem através deste informar a relação de profissionais credenciados **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS**, conforme quadro abaixo:

Nome do Profissional	Registro Profissional	Especialidade(s)	Área(s) de Atuação

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável pela empresa
com carimbo da empresa contendo o nº do CNPJ/MF



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº XXX/2023/CIMSÁUDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS – CIMSÁUDE**, E DE OUTRO LADO, **XXXXXXXXXXXXXX**, CNES Nº XXXXXX, VISANDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

Contrato de prestação de serviços médicos que entre si celebram o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS - CIMSÁUDE**, constituído sob forma de Consórcio Público, com natureza jurídica de direito privado sem fins econômicos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.878.900/0001-24, com sede na Rua Coronel Bittencourt, nº 270, Centro, CEP 84.010-290, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Prefeito Municipal de XXXXXX, Estado do Paraná, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº X.XXX.XXX-X, Órgão Emissor XXX/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX, Estado do Paraná, neste ato e doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, doravante denominada **CONTRATADA**:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, SCNES nº XXXXXX, com sede na XXXXXXXX, nº XX, Centro, CEP XX.XXX-XXX, na cidade de XXXXXX, Estado do Paraná, neste ato representado pelo sócio, Sr. XXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM sob nº XX.XXX/PR, portador da Cédula de Identidade RG nº XX.XXX.XXX-X, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado XXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXX, Estado do Paraná, por este instrumento e na melhor forma de direito, ACORDAM, conforme o que dispõem a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e 199, artigo 7º, I, o artigo 13, I, § 1º, artigo 24, I, artigo 25, II, e artigo 111, todos da Lei nº 8.666/93, vinculados à Inexigibilidade de Licitação, demais disposições legais regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90, mediante as cláusulas e condições seguintes, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto formalizar a relação entre o CIMSÁUDE e o prestador de serviços odontológicos, cadastrado no Sistema Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES, habilitado/credenciado ao SUS para realização de procedimentos odontológicos e exames, aos

usuários do CIMSÁUDE, conforme EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 004/2022 e relação de procedimentos abaixo apresentados pela Contratada no Anexo VI.

Quantidade	Descrição do Procedimento	Valor Unitário	Valor Mensal

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de serviços ora ajustada é oriunda do Processo de Inexigibilidade de Licitação, que autorizou o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022, sendo que todas as disposições mencionadas no referido documento são conhecidas dos contratantes e passam a fazer parte integrante do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços a serem prestados serão definidos de acordo com a demanda dos municípios, de acordo da fila de espera regulada pelas Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Por se tratar de remuneração por serviços produzidos, serão utilizados os valores descritos na Tabela de Referência CIMSÁUDE. O pagamento do faturamento ambulatorial será creditado diretamente na conta cadastrada do prestador de serviços, mediante apresentação de fatura registrada no Sistema IDS, pós-processada e aprovada pelo setor competente, conforme datas estabelecidas pelo CIMSÁUDE.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

Na execução do presente Contrato deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

- Atender integralmente os protocolos técnicos, Manual Técnico Operacional do Sistema de Informações Ambulatoriais SIA/SUS e demais legislações vigentes, referentes aos procedimentos ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde, assim sendo, do CIMSÁUDE;
- Garantir acesso universal, igualitário e integral à saúde dos usuários;
- Atender a Lei nº 12.846/2013 – Anticorrupção;
- Por meio do presente instrumento a CONTRATADA passa a integrar a rede regionalizada do CIMSÁUDE;
- O contrato deverá ser acompanhado por gestor e fiscal do contrato, de acordo com o art. 118, da Lei Estadual nº 15.608/07.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DO CONTRATANTE:

- Realizar o pagamento conforme fatura de produção aprovada no Sistema IDS;
- Exercer controle, avaliação e auditoria dos serviços prestados na execução das faturas;
- Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;
- Estabelecer mecanismos eficazes de regulação de acesso.

DO CONTRATADO:

- I. O prestador de serviços credenciado não poderá em hipótese alguma suspender o atendimento;
- II. Realizar os procedimentos ambulatoriais conforme Tabela de Referência CIMSÁUDE;
- III. Manter em seu quadro de funcionários profissionais devidamente qualificados conforme a legislação para emissão laudo, responsável técnico, com inscrição no respectivo Conselho Regional de Exercício Profissional;
- IV. Enviar à Contratante arquivo de sua produção mensalmente através do Sistema IDS para ser processada e aprovada pelo setor competente, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Contratante;
- V. Permitir à Contratante, sempre que solicitado, a realização de avaliação e auditoria dos serviços prestados;
- VI. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução contratual que venham a ser solicitados pela Contratante;
- VII. Não cobrar e não permitir a cobrança a qualquer título por serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde, ou seja, do CIMSÁUDE;
- VIII. Fornecer, sempre que solicitado, gratuitamente cópia do prontuário médico para pacientes atendidos;
- IX. Garantir o acesso da população aos serviços de saúde, atendendo os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
- X. Disponibilizar integralmente os serviços contratados ao SUS, adotando os protocolos de regulação de acesso vigentes e os estabelecidos pelo Complexo Regulador Estadual do SUS;
- XI. Responsabilizar-se integralmente pelos funcionários com os quais estabeleceram vínculo empregatício, procedendo aos descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante;
- XII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, ao paciente, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme art. 70 da Lei 8666/93;
- XIII. Responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao paciente, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- XIV. Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações e condições assumidas quanto à habilitação e qualificação exigidas no credenciamento por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2022, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- XV. Atender de forma integral ao descrito nas Portarias do Ministério da Saúde, nos Protocolos Técnicos e Manual Técnico Operacional do Sistema de Informações Ambulatoriais e demais legislações vigentes referentes ao atendimento e encaminhamento dos usuários do Sistema Único de Saúde;
- XVI. Seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização do SUS;
- XVII. Adotar práticas anticorrupção.

CLÁUSULA QUARTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor estimado para a execução do presente Contrato importa em até R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), para a execução do presente Contrato durante sua vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A remuneração pelos serviços produzidos terão como base os valores descritos na Tabela de Referência CIMSAÚDE e ocorrerão conforme recursos financeiros provenientes da Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária

Reduzido	Programática	Desdobramento	Sub.
10	01.001.10.302.0200.2.002.3.3.90.39.00.00	50	99

Fonte de Recurso

1000 - Recursos Próprios (Livres)

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATADO deverá apresentar a produção ambulatorial através do Sistema IDS, ou outro Sistema que esteja sendo utilizado pelo CIMSAÚDE, nas datas definidas através de cronograma estabelecido pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será feito mediante entrega da nota fiscal, em até 45 (quarenta e cinco) dias da data de processamento da produção apresentada e aprovada no Sistema IDS.

PARÁGRAFO QUARTO: A remuneração se dará por serviços produzidos (executados) e o pagamento do faturamento será creditado diretamente na conta cadastrada fornecida pelo prestador de serviço.

PARÁGRAFO QUINTO: Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões do número de procedimentos ou valores contratados até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor mensal inicial do Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: O pagamento dos recursos financeiros previstos neste Contrato ficará condicionado ao regular repasse de recursos dos municípios consorciados.

CLÁUSULA QUINTA

DO DOCUMENTO DESCRITIVO

O Documento Descritivo, parte integrante deste contrato, e condição de sua eficácia deverá ser devidamente publicado no Diário Oficial do CIMSAÚDE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Documento Descritivo terá validade de no máximo 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA

DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado mediante a celebração de Termo Aditivo havendo futuras alterações em decorrências de expansão de serviços através

credenciamento/habilitações, pactuações/repactuações entre gestores do SUS, ou, reajuste da Tabela Referência CIMSÁUDE;

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

As partes decidem aplicar ao presente contrato os dispostos nos Art. 150 a 156 da Lei Estadual nº 15.608 de 16.08.2007, sendo elas:

- I. Advertência - será aplicada quando houver conduta que prejudique o andamento do procedimento de contratação.
- II. Multa - que corresponde à multa-dia de 1/60 (um sessenta avos) do último faturamento mensal e liquidado, podendo ser imposta até o máximo de 20 (vinte) dias-multa, sendo aplicada quando apresentar declaração falsa, descumprir obrigação descrita neste contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato.
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos - aplicar-se-á quando o Contratado, abandonar a execução do contrato, incorrer em inexecução contratual. O impedimento da participação da sancionada em procedimentos promovidos pela entidade estatal que a aplicou, sem prejuízo do disposto no art. 158.
- IV. Declaração de Inidoneidade - a declaração de inidoneidade será aplicada, nos termos do Art. 156 da Lei Estadual nº 15.608/2007, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante a Administração Pública Estadual, quando o Contratado apresentar documento falso, agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico, tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica, tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Denúncias relacionadas ao atendimento e cobranças indevidas, desvinculação de honorários para Terceiros, sejam de pessoas físicas ou jurídicas, bem como o não cumprimento deste contrato, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) Pelo CIMSÁUDE, quando houver descumprimento de suas cláusulas e condições, ou seu cumprimento irregular, ou ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- b) O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas no Decreto Estadual nº 4.507/2009;
- c) Pelo CIMSÁUDE nas hipóteses previstas nos art. 128 a 131 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como nos demais casos previstos na Lei de Licitações.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do CIMSÁUDE de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO vigorará até 31 de dezembro de 2023, a partir da data de sua assinatura, condicionado a vigência do Edital de Chamamento Público nº 004/2022, cuja eficácia financeira dar-se-á após a devida publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do CIMSÁUDE, na forma do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608 de 16.08.2007.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AVALIAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

A execução do presente contrato será avaliada pelo serviço de auditoria do CIMSÁUDE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato quanto à verificação dos procedimentos/obrigações do contratado e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá, sempre que a CONTRATANTE entender necessário ser realizada auditoria especializada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos decorrentes da execução deste Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes, remetendo à autoridade competente do CIMSÁUDE, para decisão, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, e, no que couber, supletivamente, aos princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente Contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2022
INEXIGIBILIDADE N.º 006/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2022

Ponta Grossa, XX de XXXXXX de XXXX.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
CAMPOS GERAIS - CIMSÁUDE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

CPF nº _____

TESTEMUNHA

CPF nº _____